

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU:  
GABINETE DO PREFEITO:

LEI Nº 589, DE 29 DE ABRIL DE 1982.

"Reclassifica os cargos de Fiscais de Obras do Quadro Permanente de Carreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os cargos de Fiscais de Obras do Quadro Permanente de Carreira, integrantes da Classe K, L e M, ficam reclassificados em categoria, respectivamente, 3a, 2a e 1a, com os valores constantes do Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
28 DE ABRIL DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO  
P r e f e i t o

JOSÉ HADDAD  
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ  
Sec. Munic. de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ MARIA DE SOUZA  
Sec. Munic. de Administração

CARLOS ALBERTO BABO  
Sec. Munic. de Fazenda

JOSÉ BORGES DE MOURA  
Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

ARMANDO CERQUEIRA AROSA  
Sec. Munic. de Educação e Cultura

LUIZ DE ALMEIDA MELLO  
Sec. Munic. de Serviços Públicos

HILDEBRANDO JOSÉ C. DE SALLES MARINS  
Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social.

JOSÉ FRÖES MACHADO  
Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU:  
GABINETE DO PREFEITO:

LEI Nº 589, DE 29 DE ABRIL DE 1982.

A N E X O - I  
FISCAIS DE OBRAS

CATEGORIA	VALOR DO VENCIMENTO - CR	
	ATÉ JUNHO	JULHO
3a.....	25.360,00	35.510,00
2a.....	30.900,00	43.210,00
1a.....	39.460,00	55.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU:  
GABINETE DO PREFEITO:

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S Q L V E

dispensar, a pedido, MYRIAM SOARES DE LIMA da função gratificada símbolo FG-2, de Chefe de Fiscalização dos Cemitérios, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir desta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE ABRIL DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -  
P r e f e i t o